



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.030/18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS E EMOLUMENTOS DE PROJETO PARA FOSSAS SÉPTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2.018, aprovou por 11 (onze) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº. 29/2018, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de taxas e emolumentos e a fornecer gratuitamente o Projeto, com Planta Padrão, referentes a construção de fossas sépticas para residências com área construída de até 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo único – O Benefício de que trata esta Lei somente será reconhecido uma única vez e concedido para o proprietário possuidor de um único imóvel.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei, será concedido mediante requerimento do interessado, protocolado na Prefeitura, isento de qualquer pagamento.

Art. 3º - O benefício será concedido uma única vez a cada requerente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL